

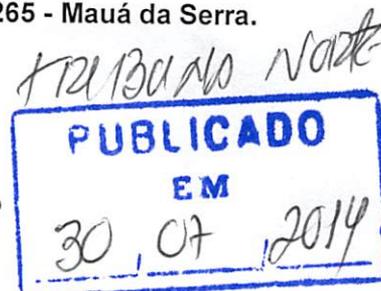


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone- Fax (43) 3464-1265 - Mauá da Serra.

LEI: Nº. 446/2014

SUMULA: dispõe sobre doação de Imóveis e dá outras providencias.



Câmara municipal de Mauá da serra,
Estado do Paraná aprovou e eu, prefeito
Sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a empresa **M. SOUZA - MECÂNICA E ACESSORIOS - ME** pessoa jurídica de direito privado, escrita no CNPJ/MF sob o Nº.17.390.107/0001-96, estabelecida a RUA JOSE DOS SANTOS Nº133, nesta cidade de Mauá da serra, município do mesmo nome, comarca de Marilândia do sul, estado do Paraná, o seguinte imóvel urbano,

Art. 2º. A área de terras, **Lote-03, a ser destacada da quadra 02** com área total de **886,50m²**, situado no quadro urbano desta cidade de Mauá da serra, com matrícula desta municipalidade sob (MATRICULA; MÃE, Nº.13.555), junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca de Marilândia do sul.

Art. 3º.EMPRESA- **M. SOUZA - MECANICA E ACESSORIOS - ME, terá prazo Maximo de 90** (noventa) dias a partir da sua publicação da lei de doação para iniciar a construção do prédio da empresa, a construção terá que ter no mínimo **100,00m²** e terá um prazo de 12 (doze) meses para colocar em funcionamento a sua empresa, sob pena do imóvel ser revertido para o patrimônio do município.

Art. 4º. A Empresa- **M. SOUZA - MECANICA E ACESSORIOS - ME** devera funcionar neste município, pelo menos 10 (deis) anos, sob pena de reversão do imóvel para patrimônio do município, após o referido período, o imóvel doado passa a pertencer em definitivo ao proprietário da empresa, bem como o prédio e as benfeitorias.



Art. 5º. Poderá a empresa **M. SOUZA - MECANICA E ACESSORIOS - ME** para efeitos de contagem desse tempo, mencionado no artigo 4º, somar o tempo de suas atividades com a de sua sucessora.

Art. 6º. A Empresa **M. SOUZA - MECANICA E ACESSORIOS - ME** caso desative ou transfere ou deixe de cumprir as exigências desta lei, a área retornara ao patrimônio do município sem ônus, antes de 10 (dez) anos, conforme exposto no artigo desta 4º.

Art. 7º. A Empresa, **M. SOUZA - MECANICA E ACESSORIOS - M** poderá ofertar o imóvel, objeto desta lei para garantir financiamento para construção do prédio da empresa do referido imóvel doado as despesas decorrentes da presente alienação correrá por conta do donatário

Art. 8º. Empresa **M. SOUZA - MECANICA E ACESSORIOS - ME** com a descrição da atividade econômica, principal, **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES E ACESSORIOS.**

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da prefeitura do município de Mauá da serra, estado do Paraná, aos 21 de julho 2014.

Republicar por incorreção.



Nicolau Muniz Junior

PREFEITO